



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.928 , DE 25 DE MARÇO DE 1.993

Dispõe sobre reajustes de valores da ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 163.098 de 07.04.92, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de dezembro de 1.992, que prorroga até 31 de março de 1.993 a vigência da Lei Municipal nº 2.414, de 29 de abril de 1.992, que dispõe sobre reajuste integral da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura do Município de Mauá, com base no IPC - Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que foi apurado o índice de 25,30%(vinte e cinco inteiros e trinta centésimos por cento), para a primeira quadrissemana de março de 1.993, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a título de correção integral do Índice de Preços ao Consumidor - FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de março de 1.993, o seguinte índice, sobre a ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Prefeitura do Município de Mauá, constantes do Decreto nº 4.916 de 09 de março de 1.993:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

-fls.02-

DECRETO Nº 4.928 , DE 25 DE MARÇO DE 1.993

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de março de 1.993, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:

PADRÃO	Cr\$
A	4.767.749,00
B	5.465.446,00
C	6.508.886,00
D	7.587.757,00
E	8.860.223,00
F	10.170.613,00
G	11.600.947,00
H	13.484.835,00
I	15.093.821,00
J	17.667.611,00
L	19.537.983,00
M	21.563.919,00
N	23.330.848,00
O	25.200.736,00
P	27.112.348,00
Q	29.179.961,00
R	32.195.723,00
S	35.928.728,00
T	38.218.198,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de março de 1.993, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls.03-

DECRETO Nº 4.928 , DE 25 DE MARÇO DE 1.993

FAIXA	Cr\$
01	4.767.749,00
02	5.144.548,00
03	5.652.376,00
04	6.272.345,00
05	6.759.320,00
06	7.266.291,00
07	8.013.239,00
08	8.771.363,00
09	9.519.249,00
10	10.251.540,00
11	11.009.514,00
12	12.006.745,00
13	13.243.066,00
14	14.489.484,00
15	15.495.351,00
16	16.491.740,00
17	17.462.457,00
18	18.468.439,00
19	19.456.183,00
20	20.449.782,00
21	21.468.475,00
22	22.440.457,00
23	23.431.971,00
24	24.444.391,00
25	25.441.390,00
26	26.427.578,00
27	27.426.516,00
28	28.665.332,00
29	29.910.251,00
30	31.656.638,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

- segue fls.04 -



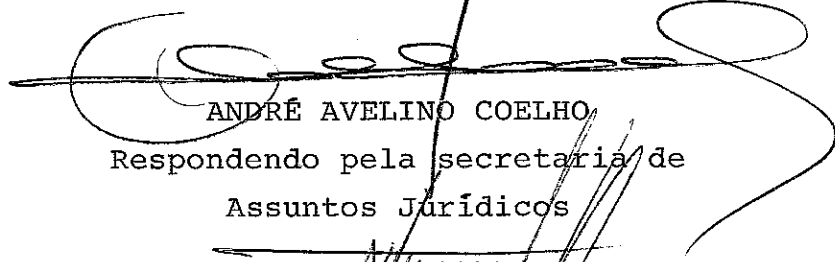
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls.04-

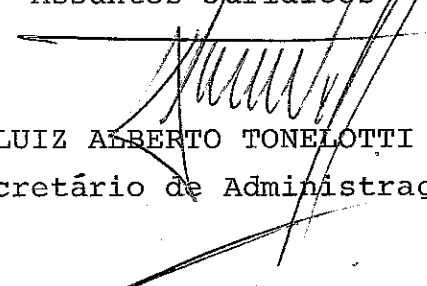
DECRETO Nº 4.928 , DE 25 DE MARÇO DE 1.993

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

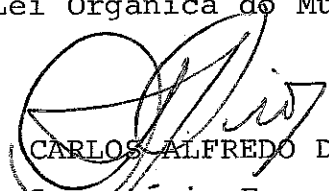
Prefeitura do Município de Mauá, em 25 de março de 1993


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município. -.


CARLOS ALFREDO DIAS
Secretário Executivo

efd/